



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP : 39.678-000
Telefax: (033) 35159000 35159111 CNPJ: 01.608.511/0001-53
E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br gabinete@aricanduva.mg.gov.br

LEI Nº 34 DE 26 DE MAIO DE 1997

*“Autoriza firmar Convênio com o Instituto Nacional
De Colonização e reforma Agrária – INCRA.”*

A Câmara Municipal de Aricanduva, no uso de suas atribuições legais aprova e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a entrar em atendimento com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, para atendimento aos proprietários rurais.

Art. 2º - O poder Executivo Municipal fica autorizado a assinar Convenio com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA.

Art. 3º - As despesas decorrentes da Assinatura do Convênio a se firmar correrão por conta da Dotação Orçamentária Própria.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal ficará obrigada a criar, instalar em local apropriado, manter com os servidores necessários a Unidade Municipal de Cadastro – UMC.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maria Alexandrina Cordeiro
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000

Telefax: (033) 35159000 35159111 CNPJ: 01.608.511/0001-53

E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br gabinete@aricanduva.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA:

A instalação e fornecimento dos meios de funcionamento da Unidade Municipal de Cadastro – UMC, vinculada ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, é uma obrigatoriedade do Município, para atender os proprietários rurais. Diante do exposto, urge que esta egrégia Câmara aprove esse referido projeto de Lei.

Maria Alexandrina Cordeiro

Prefeita Municipal